



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ 46.587.175/0001-74

## RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023 faz saber e torna público o resultado dos recursos interpostos, conforme segue:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 158

NOME COMPLETO: Alexia Passos de Oliveira Costa

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: “Prezada banca, venho reivindicar a minha avaliação no edital do processo seletivo 08/2023 e a edição nº 256 e 257, pois me senti lesionada, pois o mesmo não edital não apresenta clareza no critério em que fui desclassificada, digo ainda que o mesmo não solicita documentação do CRESS no ato da inscrição.”

RESPOSTA:  Deferido  Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato foi desclassificado por não ter apresentado o documento comprobatório para atender aos requisitos presentes nas páginas 1 (um) e 2 (dois) do **edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023**, descrito como *instrução especial* no quadro “6. Quantidade de Vagas, Remuneração, Carga Horária e Requisitos para preenchimento do cargo”. Para o cargo em questão – Assistente Social – ter ensino Superior + registro do CRESS ativo, que demonstra a habilitação profissional para o exercício da função.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 146

NOME COMPLETO: Isabelly Lustosa Silva

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: “Considerando o edital do processo Seletivo Simplificado nº08/2023, edição nº256 e 257, não foi solicitado o documento do CRESS, ressalto ainda que mesmo que seja um requisito, não consta nas considerações da inscrição como documento necessário a apresentar. No entanto não justifica a desclassificação por esta banca.”

RESPOSTA:  Deferido  Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato foi desclassificado por não ter apresentado o documento comprobatório para atender aos requisitos presentes nas páginas 1 (um) e 2 (dois) do **edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023**, descrito como *instrução especial* no quadro “6. Quantidade de Vagas, Remuneração, Carga Horária e Requisitos para preenchimento do cargo”. Para o cargo em questão – Assistente Social – ter ensino Superior + registro do CRESS ativo, que demonstra a habilitação profissional para o exercício da função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ 46.587.175/0001-74

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 147

NOME COMPLETO: Paloma Aparecida Lara Muniz

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: “Venho por meio deste contestar a minha avaliação por esta banca, visto que no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023, edição nº256 e 257, não estava solicitando em nenhum momento comprovação do CRESS ativo. ”

RESPOSTA:  Deferido  Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato foi desclassificado por não ter apresentado o documento comprobatório para atender aos requisitos presentes nas páginas 1 (um) e 2 (dois) do **edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023**, descrito como *instrução especial* no quadro “6. Quantidade de Vagas, Remuneração, Carga Horária e Requisitos para preenchimento do cargo”. Para o cargo em questão – Assistente Social – ter ensino Superior + registro do CRESS ativo, que demonstra a habilitação profissional para o exercício da função.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 176

NOME COMPLETO: Cintia Neli da Silva Inácio

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: “Eu, Cintia Neli da Silva Inácio, portador do documento de identidade RG:30.458.548-8, inscrição nº176, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de Assistente Social, apresento recurso a essa Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 207/2023 de 05/10/2023, no que tange a decisão do mesmo. A decisão objeto de contestação é a minha “**DESCCLASSIFICAÇÃO**”. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: não foi encontrado por mim em nenhum campo do edital e ou ANEXO II (MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) a exigência, que segundo a comissão de avaliação expôs no diário oficial como sendo causa da minha desclassificação. Peço que apresentem em qual parte do edital e ou ANEXO II, consta essa exigência. Ressalto que a inscrição no Conselho de classe (CRESS), é de responsabilidade de cada profissional, que só realiza inscrições quando a possui e esta só é exigida no ato da contratação ou quando constante em edital e instrumental próprio de avaliação, fato esse inexistente nos documentos publicados.

RESPOSTA:  Deferido  Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO: O candidato foi desclassificado por não ter apresentado o documento comprobatório para atender aos requisitos presentes nas páginas 1 (um) e 2 (dois) do **edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023**, descrito como *instrução especial* no quadro “6. Quantidade de Vagas, Remuneração, Carga Horária e Requisitos para preenchimento do cargo”. Para o cargo em questão – Assistente Social – ter ensino Superior + registro do CRESS ativo, que demonstra a habilitação profissional para o exercício da função.

## COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO